

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 4.531.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10.03	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	600.000	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	2.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.931.000	
	SUB-TOTAL	4.531.000	
	TOTAL	4.531.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
INFORMACAO EM CIENCIA E TECNOLOGIA			
11.10.057.2.104	4.531.000	0	4.531.000
TOTAL	4.531.000	0	4.531.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
	TOTAL	4.531.000	
4A.	QUOTA	4.531.000	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	4.531.000	
4A.	QUOTA	4.531.000	

DECRETO N.º 21.767, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social para possibilitar transferências de recursos à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 2.963.406.000,00 (dois bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.903.930.391	
	SUB-TOTAL	2.903.930.391	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	59.475.609	
	SUB-TOTAL	59.475.609	
	TOTAL	2.963.406.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FEBEM			
15.81.483.8.145	2.903.930.391	59.475.609	2.963.406.000
TOTAL	2.903.930.391	59.475.609	2.963.406.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
11.45	FUNDACAO EST.BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP		
	TOTAL	2.963.406.000	
4A.	QUOTA	2.963.406.000	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	2.963.406.000	
4A.	QUOTA	2.963.406.000	

DECRETO N.º 21.768, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para atender despesas com Obrigações Patronais e de exercícios anteriores

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982 e o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 53.650.657,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e

II — Cr\$ 53.500.657,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros), em decorrência do disposto no inciso III, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983, na forma prevista, pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.030.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150.000	
	SUB-TOTAL	1.980.000	
	TOTAL	1.980.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUPERVISAO DE ENGENHARIA CIVIL			
04.07.020.2.150	451.000	0	451.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
04.07.021.2.159	870.000	0	870.000
EST PESQ ESTAB POLIT DESENV AGRICOLA			
04.10.045.2.160	571.000	0	571.000
ASSISTENCIA ORIENT COOP AGROP DO ESTADO			
04.10.110.2.161	90.000	0	90.000
TOTAL	1.982.000	0	1.982.000
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.846.886	
	SUB-TOTAL	1.846.886	
	TOTAL	1.846.886	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
04.10.111.2.164	1.846.886	0	1.846.886
TOTAL	1.846.886	0	1.846.886
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	37.883.669	
	SUB-TOTAL	37.883.669	
	TOTAL	37.883.669	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166	37.883.669	0	37.883.669
TOTAL	37.883.669	0	37.883.669

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.938.102	
	SUB-TOTAL	11.938.102	
	TOTAL	11.938.102	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. DA COORD. PESQ. RECURSOS NATURAIS			
04.17.020.2.167	263.650	0	263.650
PESQ PRESERV EXPL.01 RECURSOS NATURAIS			
04.17.103.2.169	11.674.449	0	11.674.449
TOTAL	11.938.102	0	11.938.102

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	1.982.000	
4A.	QUOTA	1.982.000	
ADMINISTRACAO DIRETA			
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
	TOTAL	1.846.886	
4A.	QUOTA	1.846.886	
ADMINISTRACAO DIRETA			
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
	TOTAL	37.883.669	
4A.	QUOTA	37.883.669	
ADMINISTRACAO DIRETA			
13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
	TOTAL	11.938.102	
4A.	QUOTA	11.938.102	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	150.000	
4A.	QUOTA	150.000	

DECRETO N.º 21.769, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, com redução de recursos da mesma Unidade, para atender diversas despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 7.376.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.
ANDRÉ FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.376.000	
	SUB-TOTAL	7.376.000	
	TOTAL	7.376.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL			
03.07.021.2.174	7.376.000	0	7.376.000
TOTAL	7.376.000	0	7.376.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.015.628	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.360.372	
	SUB-TOTAL	7.376.000	
	TOTAL	7.376.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL			
03.07.021.2.174	909.942	0	909.942
ADMINISTRACAO DE MATERIAL E COMPRAS			
03.07.021.2.175	6.466.058	0	6.466.058
TOTAL	7.376.000	0	7.376.000

DECRETO N.º 21.770, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, para atender despesas com o Fundo Rotativo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e